



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se arquivada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo prazo de 30 (trinta dias).

LEI Nº 1.766, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

03 de junho de 2014

Autoriza ampliar carga horária de profissional contratado pelo município de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado ampliar em 11 (onze) horas, a carga horária do contrato emergencial para o cargo de professor de Matemática 22(vinte e duas) horas, autorizado pela lei Municipal nº 1.746, de 22 de fevereiro de 2013.

Art.2º A carga horária do profissional de que trata o art. 1º passará a vigorar com 33 (trinta e três) horas semanais, e o vencimento mensal passará a ser de R\$ 2.734,05 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Art.3º As demais normas que regem o presente contrato seguem as mesmas regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.746/2014.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de junho de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro